PORTARIA Nº 495/2018

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº: 5533/15, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69 e art.98. Item II e III, RESOLVE:

"Considerando a Lei 2423/03 de 27/03/02, o qual a Administração filiou-se ao regime Geral da Previdência Social de Conformidade com a Lei 8213, de 24/07/91".

"Considerando o art. 71 e 72, Parágrafo 1º da Lei Federal 10710, de 05/08/03, onde cita (cabe a empresa pagar o salário maternidade) observando o art. 248, da Constituição Federal efetivando a compensação nos recolhimentos mensais". "Considerando a Instrução Normativa nº 45-MPS, de 06/08/2010, em seus Artigos 293 a 310 e seus parágrafos e incisos".

Art. 1º- Conforme atestado médico e demais documentos necessários a concessão do **SALÁRIO MATERNIDADE**, fica a Administração responsável pelo pagamento do vencimento da servidora, abrangida por este benefício, para compensação de acordo com o art. 248, da Constituição Federal, conforme descrição abaixo:

a) Nome: ADRIANA CORREA DE SOUZA SILVA

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lotação: SEMUG - Secretaria Municipal de Governo

Início: 12/07/2018 **Término:** 08/11/2018 **Retorno:** 09/11/2018

- b) Atestado Médico: Dra. Izabel Maria Rennó Chiquini CRM-MG 15799
- c) Documentos comprobatórios se encontram arquivados no prontuário da servidora.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos em 12/07/2018.

Itajubá, 23 de julho de 2018, 199° ano da fundação e 169° da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ADILSON MARTINS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO LAERCIO RENNO FARIA

Diretor do Departamento de Protocolo e Arquivo